



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

LEI N. 3.577 , DE 10 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação e por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 31.238.393,65, em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação e por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 31.238.393,65 (trinta e um milhões, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a serem alocados conforme Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado e o *superávit* financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2014, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias anexas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de julho de 2015, 127º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>			<b>17.000.000,00</b>
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	3340	3240	900.000,00
		3391	3240	12.000.000,00
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	3390	3240	2.000.000,00
15.020.06.181.1002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	3390	3243	200.000,00
15.020.06.181.1002.2276	CONFECCIONAR E EMITIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	3390	3240	1.900.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 17.000.000,00</b>

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>			<b>31.238.393,65</b>
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	4440	3240	11.600.000,00
15.020.06.181.1002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	3390	3240	4.300.000,00
15.020.06.181.1277.1020	GESTÃO DE PROCESSOS	4490	3243	2.154.681,80
15.020.06.181.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	3390	3240	1.400.000,00
		4490	3240	477.711,85
		4490	3243	286.000,00
15.020.06.181.1277.1608	GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	4490	3240	5.500.000,00
		3390	3240	1.120.000,00
		4590	3240	4.400.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>RS 31.238.393,65</b>